



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 195 DE 31 DE OUTUBRO DE 1958

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir título definitivo de doação ao Estado de Mato Grosso, do quarteirão número 19, medindo 100x80 (cem metros de frente por oitenta metros de fundo), confrontando; ao Norte com a rua Fortunato de Oliveira; ao Sul com a rua Batista Terra; a Leste com a rua Dr. Rachié Derzi; e ao Oeste com a rua Generoso Fonges. Terreno este localizado na - Vila Antonio João.

Parágrafo-Único- Será cláusula expressa da sessão:

O terreno doado pela presente lei será para utilização exclusiva do ensino.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 1958

Ernesto Vargas Batista

Prefeito